EDITAL 11/PESQUISA/2023

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, por intermédio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, torna público a abertura de processo para seleção de bolsistas em nível de Mestrado e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 68/2022.

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de Graduação e Pós-Graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da UNIVALI e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de Mestrado está relacionado. Cada projeto de Mestrado contará com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, que acompanharão o projeto de dissertação em desenvolvimento.

1 BOLSAS

1.1 Serão oferecidas 5 (cinco) bolsas de Mestrado (GM) com duração de 24 (vinte e quatro) meses cada, e 5 (cinco) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) com duração de 12 (doze) meses cada, renováveis por igual período, financiadas pelo CNPq nas seguintes áreas:

ID Projeto	Orientador	Programa de Pós Graduação	Empresa Parceira	Título do Projeto	Bolsas Mestrado Aprovadas	Bolsas ITI Aprovadas
1	Ruth Meri Lucinda Silva rlucinda@univali.br	Ciências Farmacêuticas	Duas Rodas Industrial Ltda.	Avaliação de segurança de extratos vegetais direcionados para suplementos/alimentos	1	1
2	Ruth Meri Lucinda Silva rlucinda@univali.br	Ciências Farmacêuticas	Granatum Ingredients Ltda.	Desenvolvimento de ingredientes cosméticos multifuncionais a partir de argilominerais	1	1
3	Ruth Meri Lucinda Silva rlucinda@univali.br	Ciências Farmacêuticas	Zooprofit Animal Nutrition Ltda.	Desenvolvimento de aditivos tecnológicos para alimentação animal	1	1
4	Tania Mari Bellé Bresolin tbresolin@univali.br	Ciências Farmacêuticas	Philozon Indústria e Comércio de Geradores de	Avaliação de toxicidade dérmica de óleos ozonizados	1	1

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ID Projeto	Orientador	Programa de Pós Graduação	Empresa Parceira	Título do Projeto	Bolsas Mestrado Aprovadas	Bolsas ITI Aprovadas
			Ozônio Ltda.			
5	Tania Mari Bellé Bresolin tbresolin@univali.br	Ciências Farmacêuticas		Efeito do creme contendo óleo vegetal ozonizado vs creme contendo betametasona na Psoríase Crônica em Placas: Ensaio Clínico Randomizado		1

- 1.2 O valor e duração das bolsas seguirão a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq.
- 1.3 A diferença entre o valor da mensalidade do mestrado e a bolsa de Mestrado (GM) será complementada pela Univali.
- 1.4 As bolsas poderão ser suplementadas pela empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

2 REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 2.1 Os bolsistas deverão:
- a) Para bolsas de Mestrado (GM): ser estudante em curso de Mestrado regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIVALI;
- Para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI): ser estudante em curso de graduação regularmente matriculado na UNIVALI e dispor de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com as atividades propostas pelo projeto de pesquisa;
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do Programa MAI-DAI;
- d) Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data limite de submissão das candidaturas;
- e) Não acumular o recebimento de valores provenientes de fomento federal durante a vigência da bolsa.
- 2.2 Os candidatos a bolsistas poderão ser de qualquer Programa de Mestrado/Graduação, desde que tenham afinidade com a temática do projeto e preencham os requisitos da seleção.

3 CRONOGRAMA

3.1 O cronograma do edital seguirá as seguintes datas:

	DATAS LIMITES
Inscrição de Bolsistas de Mestrado	Até 14/09/23
Processo de Seleção de Bolsistas de Mestrado	15/09/23
Divulgação dos Resultados de Seleção dos Bolsistas de Mestrado	18/09/23

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

	DATAS LIMITES
Inscrição de Bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A)	18/09/23 a 29/09/23
Processo de Seleção de Bolsistas de ITI-A	02/10/23 a 05/10/23
Divulgação dos Resultados de Seleção dos Bolsistas de ITI-A	06/10/23

3.2 As etapas de inscrição, seleção e divulgação dos resultados de seleção dos bolsistas de ITI-A estão sujeitas ao preenchimento das vagas de mestrado, respeitando a quantidade de 01 (um) bolsista de ITI-A para cada vaga de bolsista de mestrado preenchida.

4 INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos deverão enviar seu Currículo Lattes por e-mail para pesquisa@univali.br, indicando no título do e-mail "Candidatura ao edital para seleção de bolsistas CNPQ MAI DAI", até o dia 14/09/2023.
- 4.2 Os candidatos que atenderem ao critério de elegibilidade serão contatados por e-mail para entrevista presencial ou remota com o orientador e/ou supervisor, em data a combinar.

5 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Para alunos de Mestrado, a avaliação será feita com base no Currículo Lattes, na ficha de avaliação do seletivo do qual o aluno ingressou no Programa e na entrevista realizada com o orientador;
- 5.2 Para alunos de Graduação, a avaliação será feita com base no Currículo Lattes e na entrevista;
- 5.3 Os candidatos poderão se inscrever para concorrer à apenas uma bolsa, em um dos projetos elencados no item 1.

6 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

- 6.1 Os bolsistas deverão:
- a) elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI na UNIVALI;
- b) obedecer às normas internas da UNIVALI e da empresa parceira na realização do projeto;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 68/2022). O MCTIC deverá ser citado como "Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações" ou como "Ministry of Science, Technology and Innovations". Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)";
- d) todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa;
- e) observar as orientações do CNPq referentes à comunicação social dos projetos conforme item 15 do edital 68/2022 Programa MAI-DAI;
- f) caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021);
- g) comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
- h) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência o aluno deve ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução;
- j) restituir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- k) encaminhar ao Representante Institucional do MAI-DAI relatório técnico final;
- observar outras obrigações constantes no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq;
- m) observar as disposições do edital 68/2022 Programa MAI-DAI.

7 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 7.1 A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme termo de concessão do Programa MAI-DAI firmado com o CNPq, bem como à existência de contrato de parceria formalizado e vigente com a empresa parceira do respectivo projeto apoiado no Programa MAI/DAI.
- 7.2 Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:
- a) fotocópia de documentos de identificação (RG e CPF);
- b) dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil;
- c) termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (Anexo 1).

8 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1 O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.
- 8.2 A bolsa no âmbito do Programa MAI-DAI será cancelada nos seguintes casos:
- a) não entrega da documentação prevista no item 7 deste edital;
- não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito

de defesa do bolsista:

- c) prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento da Univali;
- d) suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
- e) obtenção de outra modalidade de bolsa de fomento federal pelo bolsista.
- 8.3 A vigência da bolsa permanecerá inalterada em casos de suspensão.
- 8.4 A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do docente supervisor, resguardado o direito de defesa do bolsista, e deverá seguir as orientações da coordenação institucional do projeto, a fim de que sejam atendidos os critérios de seleção estabelecidos por este edital interno e pelo CNPq.
- 8.5 A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que na indicação dos novos bolsistas será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

9 RELATÓRIO FINAL

- 9.1 O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa MAI-DAI na UNIVALI em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.
- 9.2 Mesmo em caso de desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da UNIVALI.

10 CONTATO

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelo e-mail para pesquisa@univali.br.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa MAI-DAI na UNIVALI.

Itajaí, 11 de setembro de 2023.

Original assinado por

Prof. Dr. Rogério Corrêa Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão Representante Institucional MAI-DAI